ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Nº. 037/2004 Data: 16 / 06 / 04

Vereador Rafael Sottili Testa

Ementa: Projeto de Lei Legislativo nº 037/2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material didático-escolar aos alunos pertencentes a rede Municipal de ensino de Erechim e dá outras providências"

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 29 / 11 / 04
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 16 / 06 / 04

Protocolo: 16 / 06 / 04

Leitura em Plenário: 21 / 06 / 04

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

(X) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

(X) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037 / 2004.

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO

Sessão: 29 / 11 / 04

Presidente

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1 - Mensagem de Encaminhamento;

2 - Projeto de Lei Legislativo; e

3 - Justificativa.

Erechim, Capital da Amizade, 16 de JUNHO de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador signatário, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo que ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Erechim, Capital da Amizade, 16 de JUNHO de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à doar material didático-escolar aos alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Erechim, através do Programa Kit do Escolar.

Art. 2 - O Programa Kit do Escolar consiste na composição de 03 (três) Kits escolares.

I. Kit Material Didático **-** Pedagógico, que compreende os seguintes materiais: 05 folhas papel cartão, 05 folhas papel duplex, 05 folhas papel camurça, 05 folhas papel laminado, 05 folhas papel crepom, 05 folhas papel de seda, 50 folhas papel almaço, 01 caixa lápis de cor, 01 caixa caneta hidrocor, 05 lápis preto, 02 borrachas, 02 apontadores, 01 caixa giz de cera, 01 caixa massa de modelar, 01 tesoura sem ponta, 01 estojo cola colorida, 05 tubos de gliter, 01 régua, 04 canetas (várias cores), 01 fita crepe, 01 durex, 02 pastas com elástico, 01 caixa clipes, 02 envelopes saco, 01 lápis borracha, 01 borracha duas cores, 01 estojo guache (diversas cores), 02 blocos de rascunho, 05 pincéis atômico (diversas cores), 10 cadernos, 01 caneta marca texto, 01 resma papel ofício A4, 02 tubos cola branca, 05 folhas

papel manteiga, 01 folha stencil, 01 tesoura grande, 02 disquete, 01 caderno de desenho, 01 caderno de caligrafia, 01 corretivo, 01 pincel para pintura, 01 cola bastão, 05 folhas papel encerado, 01 estojo tinta de tecido, 01 estojo tinta a óleo, 05 folhas papel pardo, 01 folha isopor, 01 quebra-cabeça, 01 conjunto de alfabeto maiúsculo, 01 conjunto de alfabeto minúsculo, 01 mochila com o logotipo da Prefeitura Municipal de Erechim e da Secretaria da Educação e Cultura.

II. Kit Saúde do Escolar, que compreende os seguintes materiais: 01 escova de dente, 01 cortador de unhas, 01 lixa de unha, 02 sabonetes, 01 saboneteira, 02 pastas de dente, 02 fio dental, 01 pente fino, 01 soro fisiológico, 01 mercúrio, 01 esparadrapo, 01 compressa de gaze, 01 polvidine, 01 par luva cirúrgica, 01 litro de álcool, 01 pacote algodão, 01 estojo de courvin com zíper para ser utilizado como estojo.

III. Kit Uniforme do Escolar, que compreende os seguintes itens: 01 conjunto de agasalho composto de calça, jaqueta, bermuda, camiseta de manga comprida, camiseta de manga curta, 01 tênis, 02 pares de meia.

Art. 3 - Os Kits escolares mencionados no artigo 2º desta Lei, serão repassados as Unidades de Ensino, que por sua vez repassará ao aluno, de acordo com o seguinte cronograma:

I. Kit Material Didático - Pedagógico - semestralmente;

II. Kit Saúde do Escolar - anualmente;

Fls. 05

III. Kit Uniforme do Escolar - anualmente.

Art. 4 - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erechim, Capital da Amizade, 16 de JUNHO de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 06

JUSTIFICATIVA

Através da implementação do KIT-ESCOLAR, os alunos da rede municipal de ensino terão melhores condições de freqüentar as aulas. Uma iniciativa do Poder Executivo para investir em suas crianças e no futuro de nossa cidade.

Erechim, Capital da Amizade, 16 de JUNHO de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

AO VEREADOR EDSON DE GERONI
MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
NESTA

PREZADO VEREADOR

Conforme solicitação de Vossa Senhoria estamos apresentando parecer desta assessoria em face Projeto Legislativo n°016/2.004 de autoria do Vereador RAFAEL SOTILI TESTA que ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ERECHIM*** e dá outras providências;

1. O Projeto de lei que se analisa, embora a nosso juízo contenha iniciativa altamente meritória, contém vício de origem, vejamos:
2. A uma, cabe ao Executivo propor ações deste tipo, eis que, é quem está no "governo" ou seja, é quem faz a gestão das coisas do Município, entre os quais suas políticas, no caso, de educação, destinando estas benesses, estes "kits" a seu bel prazer, dentro do campo da legalidade e oportunidade, sem obviamente que não deixemos de lembrar, a discricionariedade afeita àquele que detem o poder político do município.
3. A duas, porquanto é tema expressamente administrativo e esta previsão, como várias vezes alertado, é privativo do executivo.
4. A três, resulta em custos/despesas sem previsão orçamentária e afeita igualmente ao senhor Prefeito, nos termos da LOM, legislar quando estes aspectos são considerados.

5. Assim, em face do supra-exposto opina esta assessoria pela ***INCONSTITUCIONALIDADE*** do presente Projeto de Lei Legislativo;

Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são meramente técnicos não necessitando os senhores vereadores acatarem, eis que a conveniência e oportunidade cabe a cada dos edis se manifestarem em juízo de valor próprio;

É este o parecer, salvo melhor juízo!

Gabinete da Assessoria Jurídica aos dezesseis dias do mês de outubro de 2.004.

Abrão Jaime Safro
Assessoria Jurídica da Casa
OAB/RS 46.547

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 037/2004

Autoria: Vereador Rafael Sottili Testa

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 037/2004

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material didático-escolar aos alunos pertencentes a rede Municipal de ensino de Erechim e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Inconstitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela inconstitucionalidade do mesmo, por não estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente tendo em vista o Parecer, dado pelo Assessor Jurídico da Casa.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2004.

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
Presidente

Acompanham o Parecer

Contrários ao Parecer